



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.821

De 02 de agosto de 2011.

“Altera a denominação de via pública.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SR. RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a competência para a denominação dos logradouros públicos situados no município é deste próprio ente federado, segundo o disposto no art. 30, inc. I, da Constituição Federal e art. 9º, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

CONSIDERANDO a manifestação do Cadastro Imobiliário Municipal - CIM de que via pública situada no bairro “Jardim Anhanguera” necessita de correção quanto à sua denominação, haja vista ser prolongamento de outra via que possui denominação diferente;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública anteriormente denominada como “Rua A”, atual “Alameda 10”, e a “Rua D”, ambas situadas no Jardim Anhanguera, nesta cidade, passam a constituir-se uma única via pública sob a denominação “Alameda 10”.

Art. 2º. Quaisquer documentos públicos produzidos até a data de entrada em vigência desta lei e que façam menção às vias públicas indicadas nos artigos anteriores deverão retificar as suas denominações de acordo com esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 02 de agosto de 2011.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Esta lei e seus anexos foram publicados, registrados e afixados no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO

Coordenadora de Governo

Autógrafo nº. 24/11

Projeto de Lei nº. 030/11